



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 43, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, considerando o estabelecido no Art.3º da Resolução CAMEX nº 18, de 29 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 1º de julho de 2005, que aplicou direitos antidumping específicos a serem exigidos nas importações de policloreto de vinila, não misturado com outras substâncias, obtido por processo de suspensão (PVC-S), originárias dos Estados Unidos da América - EUA e do México, classificado no item 3904.10.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, torna público:

1. De acordo com o item 11.i do Anexo à Resolução CAMEX nº 18, de 2005, os preços de referência dos EUA e do México deverão ser recalculados trimestralmente, tomando-se por base a média das cotações ICIS-LOR (Independent Commodity Information Service - London Oil Reports) do último mês desse trimestre, no caso, o mês de maio de 2009. Entretanto, caso se verifique uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 10% nas cotações médias mensais de PVC-S nos mercados norte-americano e/o mexicano, de acordo com as cotações da ICIS-LOR, conforme disposto no item 11.ii do Anexo à Resolução, a atualização dos preços de referência ocorrerá imediatamente, ainda que em um período inferior a três meses.

1.1. A média das cotações de PVC-S no México, no mês de julho de 2009, foi de US\$ 1.045,00/t (mil e quarenta e cinco dólares estadunidenses por tonelada), o que representou variação positiva de 13% em relação à média da cotação do mês de junho de 2009.

2. Desta forma, o preço de referência do México calculado para o trimestre jun-jul-ago/2009, que foi tornado público por meio da Circular SECEX nº 34, de 16 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2009, fica alterado, devendo vigorar para as operações de importação, no mês de agosto de 2009, o preço de referência de US\$ 865,00/t (oitocentos e sessenta e cinco dólares estadunidenses por tonelada) para o México.

3. O direito antidumping é calculado observando a fórmula do quadro na sequência, e caso o resultado da equação a seguir seja menor ou igual a zero, não deverá ser cobrado direito antidumping.

PAÍS	DIREITO ANTIDUMPING ESPECÍFICO (DAE) (US\$/tonelada)
México	DAE = (865,00 por tonelada) - (1,124 x Preço CIF por tonelada)

4. O direito antidumping, no caso do México, não poderá ser superior a 18% do preço CIF por tonelada de cada operação de importação. Quando isto ocorrer, o valor a ser cobrado deverá se limitar a 18% do preço CIF por tonelada de cada operação de importação.

5. O preço de referência do México será novamente recalculado para o trimestre setembro-outubro-novembro/2009.

6. O preço de referência dos EUA para o trimestre junho/julho/agosto de 2009, tornado público pela Circular SECEX nº 34, de 16 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2009, permanece inalterado.

WELBER BARRAL

CIRCULAR Nº 44, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, e regulamentado pelo Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, considerando o estabelecido no Art.1º da Resolução CAMEX nº 17, de 8 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 9 de maio de 2007, que alterou o direito antidumping em vigor, a ser exigido nas importações brasileiras de metacrilato de metila - MMA, produto classificado no código 2916.14.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da Alemanha, Espanha, França e Reino Unido, torna público:

1. De acordo com o art. 2º da Resolução CAMEX nº 17, de 2007, o valor de referência deverá ser recalculado trimestralmente, tomando-se por base a média das cotações ICIS-LOR (Independent Commodity Information Service - London Oil Reports) para o mercado europeu, sempre considerando a média simples das cotações médias de cada semana do último mês desse trimestre, no caso, o mês de abril de 2009, acrescida de US\$ 12,87 por tonelada, referente às despesas de exportação, e US\$ 46,32 por tonelada, relativo aos custos de frete e seguro internacionais.

1.1. A média das cotações de MMA para o mercado europeu, no mês de julho de 2009, foi de US\$ 1.797,59/t (mil setecentos e noventa e sete dólares estadunidenses e cinquenta e nove centavos por tonelada).

2. Desta forma, o preço de referência calculado para o trimestre agosto-setembro-outubro/2009 é de US\$ 1.857,00/t (mil oitocentos e cinquenta e sete dólares estadunidenses por tonelada).

3. O direito antidumping é calculado observando a fórmula do quadro na sequência, e caso o resultado da equação a seguir seja menor ou igual a zero, não deverá ser cobrado direito antidumping.

DIREITO ANTIDUMPING ESPECÍFICO (DAE) (US\$/tonelada)
DAE = (1.857,00 por tonelada) - (Preço CIF por tonelada)

3.1. O direito antidumping não poderá ser superior a 8,1% do preço CIF por tonelada de cada operação de importação, em se tratando de produto da Alemanha; 11,5%, da Espanha; 5%, da França; e 12,3%, do Reino Unido. Quando isto ocorrer, o valor a ser cobrado deverá se limitar a montantes equivalentes aos percentuais constantes deste parágrafo.

4. O valor de referência será novamente recalculado para o trimestre novembro-dezembro/2009 e janeiro/2010. Entretanto, caso se verifique uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 10% na cotação média mensal de MMA no mercado europeu, de acordo com as cotações da ICIS-LOR, conforme disposto no art. 3º da Resolução CAMEX nº 17, de 2007, a atualização do valor de referência ocorrerá imediatamente, ainda que em um período inferior a três meses.

5. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

WELBER BARRAL

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 29, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados em reuniões ordinárias realizadas em, 10/05/2009, 07/07/2009, e 04/08/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, considerando:

a) a aprovação de projetos desportivos ocorrida em reuniões ordinárias realizadas em, 10/05/2009, 07/07/2009, e 04/08/2009.

b) a comprovação, pelos proponentes de projetos desportivos aprovados, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007; decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados nos anexos I e II.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.001350/2009-10
Proponente: Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo - SINDUSFARMA

Título: III Jogos Abertos Sindusfarma - "Vida Saudável é o Nosso Movimento"

Registro/ ME: 02SP035462008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 62.646.633/0001-29

Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 742.430,93
Dados Bancários: Agência nº: 0722 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31281-9

Período de Captação: 06/08/2009 até 31/12/2009
2 - Processo: 58000.00004010/2007-89
Proponente: Grêmio Esportivo Parobé

Título: Implementação de Iluminação em Pista de Caminhada e/ou Corrida e Campo de Futebol 11
Registro/ ME: 02RS004862007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 89.470.041/0001-55
Cidade: Parobé - UF: RS

Valor aprovado para captação: R\$ 98.598,64
Dados Bancários: Agência nº: 3246 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33394-8

Período de Captação: 06/08/2009 até 31/12/2010

3 - Processo: 58000.003133/2008-83

Proponente: IBIS - Instituto Brasil Igualdade Social

Título: "Espaço Esporte Cidadão"

Registro/ ME: 02MG016022007

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 08.654.457/0001-21

Cidade: Timóteo - UF: SC

Valor aprovado para captação: R\$ 772.596,56

Dados Bancários: Agência nº: 2864 DV: 9 Conta Corrente

(Bloqueada) Vinculada nº 36912-8

Período de Captação: 06/08/2009 até 31/12/2009

4 - Processo: 58000.000939/2009-09

Proponente: Associação Comunidade de Mãos Dadas

Título: Pólo Aquático - O Esporte como ferramenta de inclusão social

Registro/ ME: 02SP008422007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 01.385.650/0001-65

Cidade: Santos - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 660.419,87

Dados Bancários: Agência nº: 2985 DV: 8 Conta Corrente

(Bloqueada) Vinculada nº 14496-7

Período de Captação: 06/08/2009 até 31/12/2009

ANEXO II

1. Processo: 58000.00001510/2009-21

Proponente: Confederação Brasileira de Esporte de Força

Título: III Campeonato Brasileiro Pré-Mundial de Esporte de Força 2009 02 Etapas

Prazo prorrogado para captação: até 15/10/2009

Valor: 38.484,00

Dados Bancários: Agência nº: 1801 DV: 5 Conta Corrente

(Bloqueada) Vinculada nº 23286-6

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 470, DE 4 DE AGOSTO DE 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 328ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2009, com fundamento no art. 12, II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21 de novembro de 2001, e na Resolução nº 194, de 16 de setembro de 2002, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000324/2009-79, resolve:

Art.1º Emitir, em favor do Município de Bagé, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bagé, CNPJ nº 88.073.291/0001-99, o Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH referente à "Barragem Arvorezinha", com a finalidade de abastecimento público, localizada no Arroio Pirazinho/Rio Grande do Sul.

O inteiro teor da Resolução e seu anexo, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br

JOSÉ MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 4 DE AGOSTO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Resolução nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 328ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Agosto de 2009, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

Nº 468 - Telcio José Simsen, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu (rio Paraná), Município de Itaipulândia/Paraná, irrigação.

Nº 469 - Roque Delavy, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu (no rio Paraná), Município de Missal/Paraná, irrigação.

Nº 471 - Olindo Schlosser, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu (no rio Paraná), Município de Mercedes/Paraná, irrigação.

Nº 472 - Ervelino José Wilbert, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu (no rio Paraná), Município de Missal/Paraná, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA